



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 316

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2019

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2020

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dita o Edital n.º 003/2019 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários 2019,

**RESOLVE,**

**I - CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019 que visou o provimento de vagas para estágio no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, classificada conforme publicação de Classificação Final publicada em Diário Oficial em 20/11/2019 e posteriormente homologado pelo Decreto n.º 096/2019 de 20 de novembro de 2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

#### NÍVEL SUPERIOR

##### ADMINISTRAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ágatha Ribeiro da Silva Melo	2º
Angela da Silva Tomba	3º

##### FARMÁCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Karina Tsunoda	1º

#### NÍVEL SUBSEQUENTE

##### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda dos Santos Francisco	1º
Cristiane Laurentino Monteiro	2º

II - Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Comprovante residência
- Declaração de Matrícula Original da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado com todos os documentos necessários serão considerados “**desistentes**”, conforme estabelecido no item 7.10 do referido Edital de Processo Seletivo.

Ribeirão do Pinhal, em 17 de janeiro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins  
**Prefeito**



**PORTARIA Nº 013/2020**

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**REINTEGRAR**, conforme ordem judicial, a Servidora Pública Municipal, **Sra. Denize Generoso da Silva**, para que ocupe o mesmo cargo que titularizava antes de sua exoneração – **Professora**, a partir do dia vinte de Janeiro de dois mil e vinte (20/01/2020).

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito.

Wagner Luiz Oliveira Martins  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 014/2020**

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**REINTEGRAR**, conforme ordem judicial, a Servidora Pública Municipal, **Sra. Marilda Finotti Ruela**, para que ocupe o mesmo cargo que titularizava antes de sua exoneração – **Professora**, a partir do dia vinte de Janeiro de dois mil e vinte (20/01/2020).

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito.

Wagner Luiz Oliveira Martins  
**Prefeito Municipal**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 316 – Segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Pág. 03



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019 - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS FNAS/FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42,

**CONVENENTE:** LAR SÃO VICENTE DE PAULO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizado na Rua Frederico Ozanan, 02, inscrita no CNPJ/MF 77.426.922/0001-90.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** a cláusula oitava;

**Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES** – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em **31/05/2020**.

Ribeirão do Pinhal, 17 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Adir Batista de Oliveira  
Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Testemunhas:

1- Bruno Leonel Eliziario  
Rg:10.208.838-0

2- Hivaneza Souza Rocha  
Rg: 9.078.580-0

**Assinatura Digital**